

Resolução Legislativa nº 09/2023
Autoria: Nathália Silveira Braga

CRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DE MACABU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS
RELACIONADOS AO CUMPRIMENTO DA LEI 11.738/2008, NO QUE TANGE
A 1/3 EXTRACLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Cria a Comissão Especial Temporária do Poder Legislativo de Acompanhamento e Fiscalização de todos os atos do Poder Executivo relacionados ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse pelo município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 03 (três) vereadores, elencados nesta Resolução, podendo, qualquer membro ser destituído, em caso de desídia, solicitação e qualquer falta injustificada em ato oficial da comissão.

Art. 3º - Compete a Comissão em razão da matéria de sua competência as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionado ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse o seguinte:

- | | |
|--|--|
| a) Encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários ou autoridades equivalentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis; | g) Exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária vinculada ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse; |
| b) Ouvir os Secretários do Município ou autoridades equivalentes; | h) Proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência; |
| c) Discutir e votar proposições que lhe forem distribuídas, sujeitas a deliberação do Plenário; | i) Requisitar seus responsáveis a exibição dos esclarecimentos necessários; |
| d) Realizar audiências públicas para discutir a questão em tela; | j) Encaminhar, quando solicitado, as informações às Comissões Permanentes; |
| e) Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, referente ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse; | k) Convocar Secretários do Município ou autoridades equivalentes para prestar esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após recebida a convocação; |
| f) Solicitar todo e qualquer relatório vinculado ao cumprimento da Lei Federal n.º 11.738/2008, no que tange a 1/3 extraclasse; | |

Art. 4º - A Comissão estabelecida nesta Resolução funcionará por **90 (noventa) dias** e em igual prazo apresentará relatório de suas atividades, podendo ser renovado, por igual prazo.

Art. 5º - A composição da comissão será a seguinte: **Presidente:** Carlos Augusto Paula Barbosa; **Relator:** Cláudio Willians Ramalho Neves Junior e **Membro:** Tcharles Ribeiro dos Santos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 21 de março de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024